CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1217 **DE** 16 **DE** DEZEMBRO **DE 2010.**

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 418.000,00 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 418.000,00 (Quatrocentos e Dezoito Mil Reais) , para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Art. 2º -Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º -Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 16 de dezembro de 2010.

Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 16/12/2010
Em turno único
Nilton Pinto
Presidente

Publicado no Jornal
Em, ___/___/___
Edição
Ass.:
Rosemery de Souza
Assessora Técnica ATI
Matr.: 207

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NR	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMS				
36.01-10.302.0013.2.126	520	3390.30	75.000,00	
36.01-10.303.0022.2.049	567	3390.30	40.000,00	
36.01-10.303.0022.2.049	568	3390.32	120.000,00	
36.01-10.303.0022.2.049	569	3390.32	100.000,00	
36.01-10.303.0022.2.049	572	3390.32	83.000,00	
36.01-10.304.0060.2.130	588	3350.39		418.000,00
TOTAIS:	-	-	**418.000,00**	**418.000,00**

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 16 / 12 / 2010
Em turno único

Nilton Pinto
Presidente